



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 16.170 *
(26/11/2021)

Cria a Assistência de Cibersegurança na estrutura organizacional da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, bem como altera a Resolução TRE/AL nº 15.904/2018 (Regulamento da Secretaria do Tribunal).

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Estratégia Nacional de Cibersegurança do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais, definida para o período 2021 a 2024, bem como a proposta de estrutura organizacional para a segurança da informação e cibersegurança no âmbito da Justiça Eleitoral, conforme notícia o Ofício-Circular nº 254, de 26 de agosto de 2021, da Diretoria-Geral do TSE;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, da Lei nº 11.416/2006;

CONSIDERANDO o que consta no Procedimento SEI nº 0006293-47.2021.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Transformar 02 (duas) Funções Comissionadas de Assistente I, nível FC-1, e 02 (duas) Funções Comissionadas de Assistente IV, nível FC-4, em 01 (uma) Função Comissionada de Assistente VI, nível FC-6, e 02 (duas) Funções Comissionadas de Assistente III, nível FC-3.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Art. 2º As funções comissionadas de Assistente IV, nível FC-04, utilizadas para a transformação objeto do artigo anterior, encontram-se lotadas na Assessoria de Auditoria da Coordenadoria de Auditoria Interna (01) e na Seção de Provisão e Logística de Equipamentos Eleitorais (01); e as funções comissionadas de Assistente I, nível FC-1, utilizadas para a transformação referida, encontram-se lotadas nos antigos Postos de Atendimento de Igreja Nova e Maribondo, vinculados, respectivamente, à 37ª Zona Eleitoral (Porto Real do Colégio) e 48ª Zona Eleitoral (Boca da Mata), extintos por força da Resolução TRE/AL nº 16.153, de 02.09.2021.

Art. 3º As funções comissionadas de Assistente III, nível FC-3, resultantes da transformação prevista no art. 1º, serão lotadas na Assessoria de Auditoria da Coordenadoria de Auditoria Interna (01) e na Seção de Provisão e Logística de Equipamentos Eleitorais (01), e a função comissionada de Assistente VI, nível FC-6, será lotada na Secretaria de Tecnologia da Informação.

Art. 4º Considerando o disposto no artigo anterior, que lota uma função comissionada de Assistente VI, nível FC-6, na STI, fica criada a Assistência de Cibersegurança, vinculada ao Secretário ou Secretária de Tecnologia da Informação, cujas atribuições serão definidas no Regulamento da Secretaria do Tribunal (Resolução TRE/AL nº 15.904/2018).

Art. 5º Fica alterado o art. 4º, inciso VIII, da Resolução TRE/AL nº 15.904, de 09 de julho de 2018 (Regulamento da Secretaria do Tribunal), bem como incluída a Seção V-A (Da Assistência de Cibersegurança) ao Capítulo VIII (Da Secretaria de Tecnologia da Informação – STI), e o art. 97-A, à referida norma, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 4º *Omissis.*

VIII – SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(STI)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

(...)

d) Coordenadoria de Infraestrutura (COINF):

(...)

e) Coordenadoria de Soluções Corporativas (CSCOR):

(...)

f) Assistência de Cibersegurança.

(...)

CAPÍTULO VIII

DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO –

STI

(...)

Seção V-A

Da Assistência de Cibersegurança

Art. 97-A. À Assistência de Cibersegurança compete:

I – propor soluções de tecnologia para a cibersegurança;

II – gerenciar eventos de cibersegurança e atuar diretamente na resposta a incidentes de cibersegurança, coordenando as atividades da ETIR (Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos);

III – desenvolver análises de vulnerabilidade em sistemas e processos;

IV – efetuar testes de penetração em sistemas e redes computacionais do TRE-AL, observando os requisitos de sigilo e confidencialidade necessários aos testes e aos seus resultados;

V – realizar a identificação e a classificação de ativos de informação, quanto aos aspectos de riscos cibernéticos e de segurança da informação;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

VI – efetuar a análise de riscos de cibersegurança em novos projetos de tecnologia;

VII – apoiar a implementação e testes dos planos de continuidade de negócio, no tocante aos aspectos de segurança de TI;

VIII – definir requisitos de segurança do processo de gerenciamento de identidades e acesso, incluindo acessos privilegiados;

IX – realizar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico que sejam pertinentes e que guardem conformidade com as ações desenvolvidas pela unidade.”

Art. 6º O Anexo da Resolução TRE/AL nº 15.904/2018 (Regulamento da Secretaria do Tribunal), passa a vigorar com a seguinte redação:

UNIDADE	QUANTITATIVO DE FUNÇÕES COMISSONADAS					
	COMISSONADAS					
	FC-1	FC-2	FC-3	FC-4	FC-5	FC-6
Presidência	2	4	2	4	2	8
Corregedoria Regional Eleitoral	1	0	2	1	2	3
Ouvidoria	0	1	1	0	0	0
Diretoria-Geral	1	0	2	3	1	1
Secretaria de Gestão de Pessoas	3	2	5	8	1	5
Secretaria de Administração	5	9	8	5	1	12
Secretaria de Tecnologia da Informação	2	0	5	4	1	7
Secretaria Judiciária	3	0	1	9	1	6
Total	17	16	26	34	9	42

Art. 7º As transformações tratadas nesta Resolução não implicam em aumento de despesa, conforme demonstrativo anexo.

Art. 8º A Secretaria Judiciária disponibilizará no portal eletrônico da internet e da intranet deste Regional, texto consolidado do Regulamento da Secretaria do Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió/AL, aos 26 dias do mês de novembro de 2021.

Des. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES
Presidente

ANEXO DA RESOLUÇÃO TRE/AL Nº 16.170/2021
(demonstrativo financeiro da transformação)

Função Comissionada	Valor Unitário (R\$)	Extintas		Criadas	
		Quantidade	Valor (R\$)	Quantidade	Valor (R\$)
FC-6	3.072,36			01	3.072,36
FC-4	1.939,89	02	3.879,78		
FC-3	1.379,07			02	2.758,14
FC-1	1.019,17	02	2.038,34		
Total		5.918,12		5.830,50	
Saldo final					+R\$ 87,62

(*) Republicada por incorreção